



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 126602/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 14/11/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
João Domiciano Dantas Segundo

JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE - PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9



## PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro, segue proposta comercial para fornecimento de equipamentos diversos.

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	V.ALOR VENDA	VALOR TOTAL
1	2	UND	TV 50"	Semp	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
2	1	UND	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15", OU SUPERIOR	GT	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
3	2	UND	Impressora Multifuncional Ecotank - Coiorida - USB	EPSON	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
4	1	UND	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão	TRON	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	1	UND	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v	KD ELETRO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	1	UND	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1	Mazzilli	R\$ 990,00	R\$ 990,00
7	50	UND	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável	Duoplastic	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
8	2	UND	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza	pandin maxxi	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9	1	UND	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144 cm x 62.5 cm x 124 cm - Aço inoxidável	Ekenox	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10	2	UND	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido	Panelux	R\$ 295,00	R\$ 590,00
11	1	UND	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso	Suzanpecas	R\$ 360,00	R\$ 360,00
12	1	UND	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm	Aluminlar	R\$ 360,00	R\$ 360,00
13	3	UND	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32cm	Elite Aço	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14	3	UND	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas	Vitromax	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
15	1	kit	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta	Itatiaia	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	1	UND	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V	HP	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
					TOTAL	R\$ 56.850,00

Soledade/PB, 14/10/2024

*Jaildo Anibal Leonardo*

JAILDO ANIBAL LEONARDO

CPF: 12527239897

RG: 32.490.799-0 SSP/SP



JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE – PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9



## ANEXO DECLARAÇÕES

### 1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que, se pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

21 DE OUTUBRO DE 2024.

JAILDO ANIBAL LEONARDO  
CPF: 12527239897  
RG: 32.490.799-0 SSP/SP

**JAILDO ANIBAL  
LEONARDO**  
**12527239897:1788**  
**2151000113**

Assinado de forma digital por  
JAILDO ANIBAL LEONARDO  
12527239897:178821510001  
13  
Dados: 2024.10.29 09:01:29  
-03'00'



JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE – PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9



## ANEXO DECLARAÇÕES

### 1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que este é consciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplica ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente anual, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

21 DE OUTUBRO DE 2024.

JAILDO ANIBAL LEONARDO  
CPF: 12527239897  
RG: 32.490.799-0 SSP/SP

**JAILDO ANIBAL LEONARDO**  
12527239897:1  
7882151000113

Assinado de forma digital  
por JAILDO ANIBAL  
LEONARDO  
12527239897:1788215100  
0113  
Dados: 2024.10.21 16:02:25  
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.; GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

17.882.151/0001-13

0841/2013

DATA DE EMISSÃO

21/10/2024

DATA DE VALIDADE

21/12/2024

FINALIDADE

*Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.*

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.  
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARIA DAS DORES ARAUJO GOMES  
ASS. ADMINISTRATIVO  
MAT: 033



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO



CÓDIGO: 002E.E9D9.B03E.B5AC

Emitida no dia 21/10/2024 às 15:02:31

Nome Empresarial:

**JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Endereço:

**GOUVEIA NOBREGA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.212.072-9**

Município:

**SOLEDADE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**54**

CNPJ/CPF:

**17.882.151/0001-13**

Complemento:

CEP:

**58155-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**  
**CNPJ: 17.882.151/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **AF55.8090.F6B1.7212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.882.151/0001-13  
**Razão Social:** JAILDO ANIBAL LEONARDO  
**Endereço:** RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101422055633214624

Informação obtida em 21/10/2024 15:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Certidão n°: 72608755/2024

Expedição: 21/10/2024, às 15:12:25

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cntr@tst.jus.br](mailto:cntr@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Certidão emitida às 15:05 de 21/10/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Yaoc.CdzS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.882.151/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERAL.INFO SOLEDADE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GOUVEIA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>suzelio3@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9120-8835</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.882.151/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERAL.INFO SOLEDADE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GOUVEIA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUZELIO3@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9120-8835</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAILDO ANIBAL LEONARDO

**CPF**

125.272.398-97

**CNPJ**

17.882.151/0001-13

**Data de Abertura**

05/04/2013

**Nome Empresarial**

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

**Nome Fantasia**

GERAL.INFO SOLEDADE

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

05/04/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

58155-000

**Logradouro**

RUA GOUVEIA NOBREGA

**Número**

54

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SOLEDADE

**UF**

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

05/04/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de

independente  
Instalador(a) de rede de computadores,  
independente

comunicação  
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas  
anteriormente





**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAILDO ANIBAL LEONARDO

**CPF**

125.272.398-97

**CNPJ**

17.882.151/0001-13

**Data de Abertura**

05/04/2013

**Nome Empresarial**

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

**Nome Fantasia**

GERAL.INFO SOLEDADE

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

05/04/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

58155-000

**Logradouro**

RUA GOUVEIA NOBREGA

**Número**

54

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SOLEDADE

**UF**

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

05/04/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação de solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*



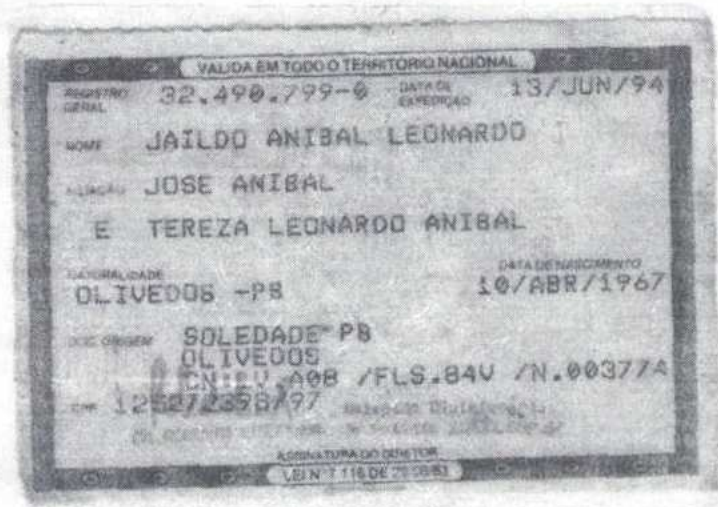
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Dept. Administração Tributária

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento: \_\_\_\_\_

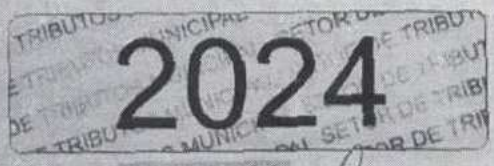
Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Observações: \_\_\_\_\_

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**

EMITIDO: **27/03/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**

SOLEDADE, 27 de março de 2024

Aroldo Martins Sampaio  
 Conselho Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de Soledade  
 Fiscal da Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/10/2024 15:14:09

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**  
 CNPJ: **17.882.151/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO
16.212.072-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897		
NOME FANTASIA		
GERAL INFO SOLEDADE		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
17.882.151/0001-13	2580043156-2	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GOUVEIA NOBREGA	54	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SOLEDADE	58155-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JAILDO ANIBAL LEONARDO	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/04/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202410211510245918	21/10/2024 15:10:24

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

SALAO PAROQUIAL JOAO PAULO E SOLEDADE  
RUA GOUNEIA NOBREÇA, 54 - CENTRO  
SOLEDADE / PB CEP 58155000 (AG 85)



CPF/CNPJ/RRA: 06 704 4130029-80

Grupo MTC - CONVENCIONAL BOMBA T / Subgrupo B3  
Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL  
Ligação MONOFÁSICO  
Roteiro 8 - 88 - 435 - 2560 Nº Medidor 009010J5525

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
5/556377-0



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005583770

VALOR DA FATURA <b>R\$ 183,88</b>	VENCIMENTO <b>24/05/2021</b>
REFERÊNCIA <b>Mai / 2021</b>	CONSUMO <b>202kWh</b> 8,31 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CCl	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	202	0,779230	157,40	157,40	25	39,25	120,52	0,80
0001	Adic. B Veraneia			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,03
0001	Adic. B Amarela			1,76	1,76	25	0,44	1,34	0,01
0007	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO LIMPA PÚBLICA			19,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item TOTAL 183,88 185,34 41,33 126,59 0,84 3,88  
Tarifa s/ Tributos 0,562110

RESERVADO AO FISCO b9fc.6f40.4106.cc45.82e6.3ada.46e8.29da

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Mai/21	7	<b>LEITURAS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Jun/20	1	Anterior 15/04/21	Serviços de Dist. da Energisa PB	45,45	24,72
Jul/20	16	Atual 17/05/21	Compra de Energia	55,77	30,33
Ago/20	19	Consumo 202kWh	Serviço de Transmissão	8,81	4,68
Set/20	17	Período 32 dias	Encargos Setoriais	8,46	4,54
Out/20	26	Constante de medidor	Impostos Diretos e Encargos	84,59	45,13
Nov/20	17		Outros Serviços	0,00	0,00
Dez/20	32		<b>Total</b>	<b>183,88</b>	<b>100,00</b>
Jan/21	26		Encargos de Uso de Sistema de Distribuição (Rel. 3/2021)	R\$ 06,73	
Feb/21	201	<b>PRÓXIMA LEITURA</b>			
Mar/21	154	15/06/2021			
Abr/21	267				
Média	73				

INDICADORES DE QUALIDADE				
METRA	0,16	0,00	12,20	24,80
Horas que o cliente ficou sem energia - DDC	3,30	0,00	0,80	13,20
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,83	0,00		
Duração da maior interrupção de energia ao período - DMC	12,22			
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI				

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 98135-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,9888%).

- Leitura confirmada

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - R. 230, Km. 25 - Canto Redentor - João Pessoa/PB - CEP 54071-580  
CNPJ 09 096 183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.923-0-  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 03 825 009 - Emissão e Apresentação 17/05/2021  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Assunto:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JAILDO ANIBAL LEONARDO.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 4755



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

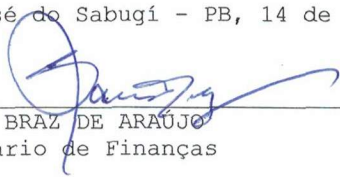
Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI	UND	2
ETP 2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15", OU SUPERIOR	UND	1
ETP 3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB	UND	2
ETP 4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão	UND	1
ETP 5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v	UND	1
ETP 6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1	UND	1
ETP 7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável	UND	50
ETP 8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza	UND	2
ETP 9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144 cm x 62.5 cm x 124 cm - Aço inoxidável	UND	1
ETP 10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido	UND	2
ETP 11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso	UND	1
ETP 12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm	UND	1
ETP 13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32cm	UND	3
ETP 14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas	UND	3
ETP 15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta	kit	1
ETP 16	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir, ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.850,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi	...	UND	2	4.950,00	9.900,00
ETP 2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLA	...	UND	1	3.900,00	3.900,00
ETP 3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida	...	UND	2	1.900,00	3.800,00
ETP 4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa	...	UND	1	2.200,00	2.200,00
ETP 5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Ino	...	UND	1	1.500,00	1.500,00
ETP 6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 F	...	UND	1	990,00	990,00
ETP 7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável		UND	50	170,00	8.500,00
ETP 8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza		UND	2	900,00	1.800,00
ETP 9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7	...	UND	1	8.500,00	8.500,00
ETP 10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio	...	UND	2	295,00	590,00
ETP 11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 mu	...	UND	1	360,00	360,00
ETP 12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Fritura	...	UND	1	360,00	360,00
ETP 13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleira	...	UND	3	1.500,00	4.500,00
ETP 14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas		UND	3	750,00	2.250,00



ETP 15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 G ...	kit	1	1.900,00	1.900,00
ETP 16	Impressora multifuncional monocromática Laser ...	UND	1	5.800,00	5.800,00
				<b>Total</b>	<b>56.850,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa destinada à aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência em Anexo. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.



#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamyllle M.S. de Medeiros*  
JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI	UND	2
DFD 2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15", OU SUPERIOR	UND	1
DFD 3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB	UND	2
DFD 4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão	UND	1
DFD 5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v	UND	1
DFD 6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1	UND	1
DFD 7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável	UND	50
DFD 8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza	UND	2
DFD 9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144 cm x 62.5 cm x 124 cm - Aço inoxidável	UND	1
DFD 10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido	UND	2
DFD 11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso	UND	1
DFD 12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm	UND	1
DFD 13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32cm	UND	3
DFD 14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas	UND	3
DFD 15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta	kit	1
DFD 16	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V	UND	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 27, § 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 56.850,00.



#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamyllle Maria Santos de Medeiros*

JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

*Jamyllle Maria S. de Medeiros*  
 JAMYILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI		UND	2
2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15	...	UND	1
3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB		UND	2
4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão		UND	1
5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v		UND	1
6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1		UND	1
7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável		UND	50
8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza		UND	2
9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144	...	UND	1
10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido		UND	2
11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso		UND	1
12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm		UND	1
13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32	...	UND	3
14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas		UND	3
15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta		kit	1
16	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V		UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamylle Maria Santos de Medeiros*  
JAMYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamille M. S. de Medeiros*  
 JAMILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto





SÃO JOSÉ DO SABUGI  
PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

*Jamyllle Maria S. de Medeiros*  
JAMYILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI		UND	2
2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15	...	UND	1
3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB		UND	2
4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão		UND	1
5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v		UND	1
6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1		UND	1
7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável		UND	50
8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza		UND	2
9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144	...	UND	1
10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido		UND	2
11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso		UND	1
12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm		UND	1
13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32	...	UND	3
14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas		UND	3
15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta		kit	1
16	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V		UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamylle Maria Santos de Medeiros*  
JAMYLLÉ MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamille M. S. de Medeiros*  
 JAMILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

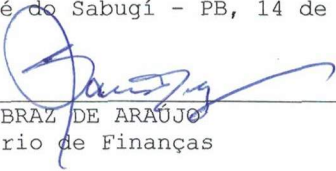
Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Smart TV 50 4K UHD LED Samsung 50DU7700 - Wi-Fi Bluetooth 3 HDMI	UND	2
2	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15", OU SUPERIOR	UND	1
3	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB	UND	2
4	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão	UND	1
5	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v	UND	1
6	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1	UND	1
7	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável	UND	50
8	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza	UND	2
9	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144 cm x 62.5 cm x 124 cm - Aço inoxidável	UND	1
10	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido	UND	2
11	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso	UND	1
12	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm	UND	1
13	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32cm	UND	3
14	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas	UND	3
15	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta	kit	1
16	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V	UND	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21 para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 14 de Outubro de 2024.

*Jamylle Maria S. de Medeiros*  
 JAMYLLÉ MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

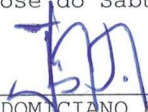
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 12:10:05 foi protocolizado o documento sob o N° 126602/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.850,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.850,00

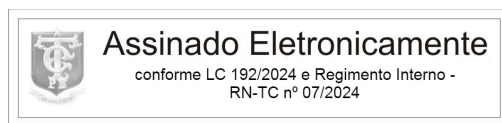
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.882.151/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	14c8f87f5086c9cf54f90a88d2a6874e
Autorização da autoridade competente	Sim	90c400099867fba3aef43c1bd72099b3
Estimativa da despesa	Sim	1b4cd2b5fe46a2c61e9b91c057b1cfc7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9bc1b97e217f06d8cb40a0a7b83d0ba8
Formalização de demanda	Sim	41e42b39e9ac7b39af4bf7f994a2d19a
Justificativa de preço	Sim	227d53e098d09ffb8b6766bfeabc6a3e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	227d53e098d09ffb8b6766bfeabc6a3e
Previsão Orçamentária	Sim	1b4cd2b5fe46a2c61e9b91c057b1cfc7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d70921c34d26a438e1e70f95669caec3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jaildo Anibal Leonardo 12527239897	Sim	5d9aaf5a0cda12dd2675d5e301639d02

**João Pessoa, 14 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241016DV00006

CONTRATO Nº: 00025/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JAILDO ANIBAL LEONARDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAILDO ANIBAL LEONARDO - RUA GOUVEIA NÓBREGA, 54 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 17.882.151/0001-13, neste ato representado por Jaildo Aniballeonardo, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 54, Centro - Soledade - PB, CPF nº 125.272.398-97, Carteira de Identidade nº 332490799-0 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00006/2024 - 04, de 29 de Outubro de 2024, tem por objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.850,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

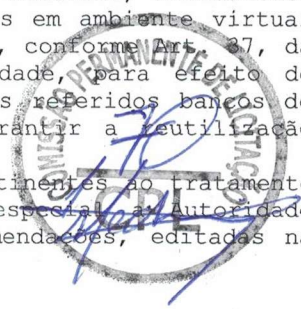
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a utilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 041.845.874-02

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 002.748.024-02

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
 Prefeito  
 075.851.594-47

PELO CONTRATADO

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 JAILDO ANIBAL LEONARDO  
 JAILDO ANIBALLEONARDO  
 125.272.398-97



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

Fornecedor: **JAILDO ANIBAL LEONARDO**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa n° DV00006/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00025/2024-CPL**.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 29.10.24

JAILDO ANIBAL LEONARDO  
CNPJ n° 17.882.151/0001-13



SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.


PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joãodomiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito





SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 28 de Outubro a 01 de Novembro 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL, SITIO GOITIS, A SEGUIR MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 182, parágrafo 3º da Constituição Federal c/c artigo 185, parágrafo 4º da Constituição do Estado da Paraíba, e na Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi – Paraíba e tendo em vista o Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.071 de 03 de julho de 1.974, 6.306 de 15 de dezembro de 1.975 e 6.602 de dezembro de 1.978.

DECRETA.

**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de **15(quinze) hectares**, no imóvel rural denominado de Goitis, área reconhecida como Princesa da Serra, de propriedade do espólio de JAIME RUFINO DE OLIVEIRA, localizada neste município, área adquirida integralmente por CLAUDIONOR MORAIS DA NÓBREGA, mas ainda não transferida a propriedade.

Parágrafo Único – O valor atribuído a área para efeito de desapropriação é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata o artigo primeiro, apresenta os seguintes limites: Ao **Norte** Valdemir Martins dos Santos, Otávio Cirino; ao **Sul** Estrada Vicinal e Espólio de Odília Delfino da Costa; **Leste** Manoel Guilhermino dos Santos, ao **Oeste** Luiza Nóbrega de Oliveira.

**Artigo 3º** - A área objeto da desapropriação se destina à construção pelo Município de um açude, que servirá para realizar o abastecimento das comunidades existentes nas proximidades, Redinha, Redinha de Baixo, Riacho Fundo, Canoas, Lagoa da Redinha e Camalaú, que atenderá a uma população de aproximadamente 600(seiscentas) pessoas.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação do terreno mencionado, na forma da legislação vigente, com recursos próprios.

**Artigo 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, a presente desapropriação é declarada de urgência, para isto se faz necessário a imediata imissão na posse.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**



# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 28 de Outubro a 01 de Novembro 2024 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

**DECRETO Nº 20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL, SÍTIO GOITIS, A SEGUIR MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 182, parágrafo 3º da Constituição Federal c/c artigo 185, parágrafo 4º da Constituição do Estado da Paraíba, e na Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi – Paraíba e tendo em vista o Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.071 de 03 de julho de 1.974, 6.306 de 15 de dezembro de 1.975 e 6.602 de dezembro de 1.978.

**DECRETA.**

**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de **15(quinze) hectares**, no imóvel rural denominado de Goitis, área reconhecida como Princesa da Serra, de propriedade do espólio de JAIME RUFINO DE OLIVEIRA, localizada neste município, área adquirida integralmente por CLAUDIONOR MORAIS DA NÓBREGA, mas ainda não transferida a propriedade.

Parágrafo Único – O valor atribuído a área para efeito de desapropriação é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata o artigo primeiro, apresenta os seguintes limites: Ao **Norte** Valdemir Martins dos Santos, Otávio Cirino; ao **Sul** Estrada Vicinal e Espólio de Odília Delfino da Costa; **Leste** Manoel Guilhermino dos Santos, ao **Oeste** Luiza Nóbrega de Oliveira.

**Artigo 3º** - A área objeto da desapropriação se destina à construção pelo Município de um açude, que servirá para realizar o abastecimento das comunidades existentes nas proximidades, Redinha, Redinha de Baixo, Riacho Fundo, Canoas, Lagoa da Redinha e Camalaú, que atenderá a uma população de aproximadamente 600(seiscentas) pessoas.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação do terreno mencionado, na forma da legislação vigente, com recursos próprios.

**Artigo 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, a presente desapropriação é declarada de urgência, para isto se faz necessário a imediata imissão na posse.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2024.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**63B896E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**A5A26076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**B39959F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**D014DE34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - 12 361 3010 2019 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**975F808E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**1.º EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRAZO/VALOR AO**  
**CONTRATO N.º 0005/2024**

Origem: Tomada de Preço nº 00010/2023  
 Objeto: Construção de 10 (dez), Cisternas nas Seguintes Comunidades: Poço Do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio Do Giz, Latadinha, Lagoa Do Brejinho, Riacho Da Serra, Serrote, Cacimbas E Cabaço, Conforme Planilha Em Anexo, No Município De São José Do Sabugí - Pbdo CONTRATO ORIGINAL passara de R\$ 426.449,76 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 532.703,10 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e dez centavos), será acrescido R\$ 106.253,34 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com um percentual de 19,95% (referente a 10 (dez) cisternas aditivada), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0005/2024, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí  
 Contratada: JMR CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Recursos Financeiros: Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí e transferência do Governo do Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 24 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**B64FD13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédios Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores Joãodomiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**63B896E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS – MDE – FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**A5A26076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**B39959F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** aAQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – 12 361 3010 2019 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**975F808E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**1.º EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRAZO/VALOR AO**  
**CONTRATO N.º 0005/2024**

Origem: Tomada de Preço nº 00010/2023

**Objeto:** Construção de 10 (dez), Cisternas nas Seguintes Comunidades: Poço Do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio Do Giz, Latadinha, Lagoa Do Brejinho, Riacho Da Serra, Serrote, Cacimbas E Cabaço, Conforme Planilha Em Anexo, No Município De São José Do Sabugí - Pbdo **CONTRATO ORIGINAL** passara de R\$ 426.449,76 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 532.703,10 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e dez centavos), será acrescido R\$ 106.253,34 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com um percentual de 19,95% (referente a 10 (dez) cisternas aditivada), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0005/2024, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí  
**Contratada:** JMR CONSTRUÇÕES LTDA.

**Recursos Financeiros:** Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí e transferência do Governo do Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 24 de Outubro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**B64FD13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédio Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024



SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.


PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joãodomiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

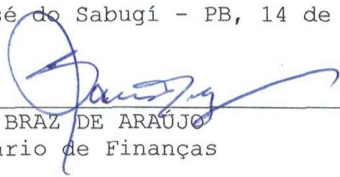
Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE - PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9



## PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro, segue proposta comercial para fornecimento de equipamentos diversos.

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	V.ALOR VENDA	VALOR TOTAL
1	2	UND	TV 50"	Semp	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
2	1	UND	Computador Desktop, I3, 4GB, SSD 120GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED 15", OU SUPERIOR	GT	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
3	2	UND	Impressora Multifuncional Ecotank - Coiorida - USB	EPSON	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
4	1	UND	Fogão Industrial 4 Bocas ECO, Grafite, Baixa pressão	TRON	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	1	UND	Liquidificador Alta Rotação 2 Litros Copo Inox - 220v	KD ELETRO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	1	UND	Plastificadora Refiladora Documentos A4 - 5 Funções Em 1	Mazzilli	R\$ 990,00	R\$ 990,00
7	50	UND	Cadeira de Plástico Bistrô Branca Empilhável	Duoplastic	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
8	2	UND	Mesa p/ escritório 92x61 - cinza	pandin maxxi	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9	1	UND	Buffet Carro Self Service Termico - 8 Cubas 7 lt - Quente - 220 - 144 cm x 62.5 cm x 124 cm - Aço inoxidável	Ekenox	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10	2	UND	Panela De Pressão 10 Litros Classic Alumínio Polido	Panelux	R\$ 295,00	R\$ 590,00
11	1	UND	Tacho esmaltado para frituras em geral n18 multiuso	Suzanpecas	R\$ 360,00	R\$ 360,00
12	1	UND	Tacho Panela De Alumínio Com Tampa P/ Frituras Molhos 40cm	Aluminlar	R\$ 360,00	R\$ 360,00
13	3	UND	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - Cinza - 150cmx75cmx32cm	Elite Aço	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14	3	UND	Prateleira Em Aço Galvanizado 6 Bandejas	Vitromax	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
15	1	kit	Cozinha Compacta Aço com Balcão 10 Portas 1 Gaveta	Itatiaia	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	1	UND	Impressora multifuncional monocromática LaserJet 432fdn 127V	HP	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
					TOTAL	R\$ 56.850,00

Soledade/PB, 14/10/2024

*Jaildo Anibal Leonardo*

JAILDO ANIBAL LEONARDO

CPF: 12527239897

RG: 32.490.799-0 SSP/SP



JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE – PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9

**ANEXO**  
**DECLARAÇÕES**



**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que, se pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

21 DE OUTUBRO DE 2024.

JAILDO ANIBAL LEONARDO  
CPF: 12527239897  
RG: 32.490.799-0 SSP/SP

**JAILDO ANIBAL  
LEONARDO**  
**12527239897:1788**  
**2151000113**

Assinado de forma digital por  
JAILDO ANIBAL LEONARDO  
12527239897:178821510001  
13  
Dados: 2024.10.29 09:01:29  
-03'00'



JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA  
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE – PB  
 CNPJ: 17.882.151/0001-13 – IE: 16.212.072-9



**ANEXO**  
**DECLARAÇÕES**

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Olivedos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**



O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que este é consciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplica ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente anual, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

21 DE OUTUBRO DE 2024.

JAILDO ANIBAL LEONARDO  
CPF: 12527239897  
RG: 32.490.799-0 SSP/SP

**JAILDO ANIBAL LEONARDO**  
12527239897:1  
7882151000113

Assinado de forma digital  
por JAILDO ANIBAL  
LEONARDO  
12527239897:1788215100  
0113  
Dados: 2024.10.21 16:02:25  
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.; GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

17.882.151/0001-13                      0841/2013

DATA DE EMISSÃO

21/10/2024

DATA DE VALIDADE

21/12/2024

FINALIDADE

*Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.*

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.

Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE OUTUBRO DE 2024



MARIA DAS DORES ARAUJO GOMES  
ASS. ADMINISTRATIVO  
MAT: 033



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **002E.E9D9.B03E.B5AC**

Emitida no dia 21/10/2024 às 15:02:31

Nome Empresarial:

**JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Endereço:

**GOUVEIA NOBREGA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.212.072-9**

Município:

**SOLEDADE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**54**

CNPJ/CPF:

**17.882.151/0001-13**

Complemento:

CEP:

**58155-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**  
**CNPJ: 17.882.151/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **AF55.8090.F6B1.7212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.882.151/0001-13  
**Razão Social:** JAILDO ANIBAL LEONARDO  
**Endereço:** RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101422055633214624

Informação obtida em 21/10/2024 15:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Certidão n°: 72608755/2024

Expedição: 21/10/2024, às 15:12:25

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cntr@tst.jus.br](mailto:cntr@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

**Certidão emitida às 15:05 de 21/10/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Yaoc.CdzS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.882.151/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERAL.INFO SOLEDADE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GOUVEIA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>suzelio3@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9120-8835</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.882.151/0001-13</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>05/04/2013</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERAL.INFO SOLEDADE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R GOUVEIA NOBREGA</b>		NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUZELIO3@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9120-8835</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAILDO ANIBAL LEONARDO

**CPF**

125.272.398-97

**CNPJ**

17.882.151/0001-13

**Data de Abertura**

05/04/2013

**Nome Empresarial**

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

**Nome Fantasia**

GERAL.INFO SOLEDADE

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

05/04/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

58155-000

**Logradouro**

RUA GOUVEIA NOBREGA

**Número**

54

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SOLEDADE

**UF**

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

05/04/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de

independente  
Instalador(a) de rede de computadores,  
independente

comunicação  
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas  
anteriormente



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAILDO ANIBAL LEONARDO

**CPF**

125.272.398-97

**CNPJ**

17.882.151/0001-13

**Data de Abertura**

05/04/2013

**Nome Empresarial**

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

**Nome Fantasia**

GERAL.INFO SOLEDADE

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

05/04/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

58155-000

**Logradouro**

RUA GOUVEIA NOBREGA

**Número**

54

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SOLEDADE

**UF**

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

05/04/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação de solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*



\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

### Nome do Empresário

JAILDO ANIBAL LEONARDO

### Nome Fantasia

GERAL.INFO SOLEDADE

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

324907990

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SP

### CPF

125.272.398-97

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

TIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2013

## Número de Registro

### CNPJ

17.882.151/0001-13

## Endereço Comercial

### CEP

58155-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA GOUVEIA NOBREGA

### Município

SOLEDADE

### Número

54

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2013

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob a pena de irregularidade da contratada, Doc. 126602/24, Data: 14/11/2024 12:12, Responsável: Dacivania A. Costa, Impresso por convidado em 20/02/2025 02:12. Validação: 5D9A.AF5A.0CDA.12DD.2675.D5E3.0163.9D02.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Dept. Administração Tributária

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento: \_\_\_\_\_

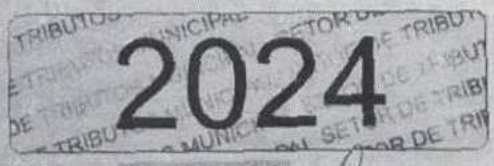
Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Observações: \_\_\_\_\_

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**

EMITIDO: **27/03/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**

SOLEDADE, 27 de março de 2024

Aroldo Martins Sampaio  
 Conselho Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de Soledade  
 Fiscal da Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/10/2024 15:14:09

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**  
 CNPJ: **17.882.151/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.212.072-9	SITUAÇÃO ATIVO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897		
NOME FANTASIA GERAL INFO SOLEDADE		
CNPJ/CPF 17.882.151/0001-13	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580043156-2	
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SOLEDADE	CEP 58155-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
SECUNDÁRIO 9511-8/00	DENOMINAÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JAILDO ANIBAL LEONARDO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 21/04/2025
CONTROLE 202410211510245918	DATA DE EMISSÃO 21/10/2024 15:10:24

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

SALAO PAROQUIAL JOAO PAULO E SOLEDADE  
RUA GOUNEBIA NOBRECA, 54 - CENTRO  
SOLEDADE / PB CEP 58155000 (AG 85)



CPF/CNPJ/RRA: 06 704 4130029-80

Grupo MTC - CONVENCIONAL BOMBA T / Subgrupo B3  
Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL  
Ligação MONOFÁSICO  
Roteiro 8 - 88 - 435 - 2560 Nº Medidor 009010J5525

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
5/556377-0



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005583770

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 183,88	<b>VENCIMENTO</b> 24/05/2021
<b>REFERÊNCIA</b> Mai / 2021	<b>CONSUMO</b> 202kWh

8,31 kWh  
MÉDIA DIÁRIA  
LEITURA  
CONFIRMADA

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**

CCl	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	202	0,779230	157,40	157,40	25	39,25	120,52	0,80
0601	Adic. B. Vermelha			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,03
0601	Adic. B. Amarela			1,76	1,76	25	0,44	1,34	0,01
0607	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO LIMPA PÚBLICA			19,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item	TOTAL	183,88	185,34	41,33	126,59	0,84	3,88
Tarifa sí Tributos		0,562110					

**RESERVADO AO FISCO** b9fc.6f40.4106.cc45.82e6.3ada.46e8.29da

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mai/21	7			
Jun/20	1			
Jul/20	16			
Agos/20	19			
Set/20	17			
Out/20	26			
Nov/20	17			
Dez/20	37			
Jan/21	26			
Feb/21	201			
Mar/21	154			
Abr/21	267			
Média	73			

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa PB	45,45	24,72
Compra de Energia	55,77	30,33
Geração de Transmissão	8,81	4,68
Encargos Setoriais	8,46	4,54
Impostos Diretos e Encargos	84,59	45,13
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>183,88</b>	<b>100,00</b>

**PRÓXIMA LEITURA**  
15/06/2021

INDICADORES DE QUALIDADE				
METRA	0,16	0,00	12,20	24,80
Horas que o cliente ficou sem energia - DCE	3,30	0,00	8,80	13,20
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,83	0,00		
Duração da maior interrupção de energia ao período - DMC	12,22			

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 98135-5540.

- Excluído do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (-) R\$ 8988%.

- Leitura confirmada

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - R. 230, Km. 25 - Canto Redentor - João Pessoa/PB - CEP 54071-580  
CNPJ 09 096 183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.923-0-  
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrônica Nº 03 825 009 - Emissão e Apresentação 17/05/2021  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.


PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joãodomiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 12:12:49 foi protocolizado o documento sob o N° 126609/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000252024

Data da Publicação: 30/10/2024

Data da Assinatura: 29/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 56.850,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Contratado (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

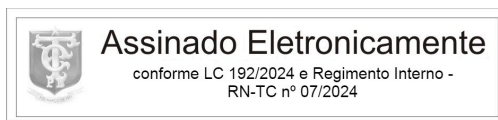
Contratado (CNPJ): 17.882.151/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	97731e7e86d209e3d0925c80515018a0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d9aaf5a0cda12dd2675d5e301639d02
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1b4cd2b5fe46a2c61e9b91c057b1cfc7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c3bdc049b6ab04a3f703a2ca9f91cb4b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d22f0b38b8abd6958778095398053fca
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d22f0b38b8abd6958778095398053fca
Designação do gestor do contrato	Sim	d22f0b38b8abd6958778095398053fca

João Pessoa, 14 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

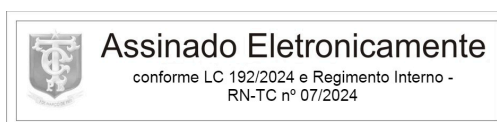
**Documento:** 126602/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2024 às 12:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126609/24 ao Documento 126602/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126602/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 55	c3bdc049b6ab04a3f703a2ca9f91cb4b
Designação da fiscalização técnica do contrato	56 - 57	d22f0b38b8abd6958778095398053fca
Comprovante de publicidade	58 - 61	97731e7e86d209e3d0925c80515018a0
Designação do gestor do contrato	62 - 63	d22f0b38b8abd6958778095398053fca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	1b4cd2b5fe46a2c61e9b91c057b1cfc7
Comproventes de regularidade da contratada	65 - 90	5d9aaf5a0cda12dd2675d5e301639d02
Designação do fiscal administrativo do contrato	91 - 92	d22f0b38b8abd6958778095398053fca
RECIBO PROTOCOLO	93	c7497a0a389656a88f603d09d2f349f1

**João Pessoa, 14 de Novembro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**